



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5383/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.074, de 2024, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 377/2024, de 21 de novembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca da "situação da internet nas escolas públicas, que oscila entre a falta de controle de qualidade e conexões ruins".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 256/2024/DAGE/SEB/SEB (5386970).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 12/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5436104** e o código CRC **B81F6095**.



Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007481/2024-79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841441>

SEI nº 5436104

2841441



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 256/2024/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.007481/2024-79

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.074, de 2024 (5354067), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021 – Institui a Política de Inovação Educação Conectada.

2.3. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 - Institui a Política Nacional de Educação Digital.

2.4. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

2.5. Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023 - Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.

2.6. Portaria MEC nº 22, de 9 de maio de 2024, Define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2024.

2.7. RESOLUÇÃO CE/ENEC nº 2, de 223 de fevereiro de 2024, Estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica.

2.8. Notícia publicada <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/07/15/internet-em-escolas-publicasoscila-entre-falta-de-controle-da-qualidade-e-conexoes-ruins.ghtml>

2.9. Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024, Dispõe sobre a tramitação de proposições legislativas e expedientes parlamentares e federativos no âmbito do Ministério da Educação.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 4.074, de 2024 (5354067), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca da *"situação da internet nas escolas públicas, que oscila entre a falta de controle de qualidade e conexões ruins"*.

4. **ANÁLISE**

4.1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR), por meio do Ofício nº 4831/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5358499), encaminha o Requerimento de Informação nº 4.074, de 2024 (5354067), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, expediente previsto constitucionalmente, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição Federal de 1988, a qual solicita informações a acerca da *"situação da internet nas escolas públicas, que oscila entre a falta de controle de qualidade e conexões ruins"*.

4.2. A solicitação da CFFC decorre da aprovação do Requerimento nº 198/2024, de autoria do Deputado Federal Evair Vieira de Melo. O parlamentar, em sua justificativa, expõe preocupações sobre a situação atual das conexões de internet nas escolas públicas, destacando a falta de controle de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841441>

qualidade e a predominância de conexões ruins. Alega que, mesmo após nove meses do lançamento do programa Escolas Conectadas, um percentual significativo das escolas ainda não possui monitoramento adequado da qualidade de rede, conforme relatado por fontes jornalísticas e dados do Sistema de Medição de Tráfego de Internet (Simet).

4.3. Ressalta-se que o conteúdo do Requerimento de Informação nº 4.074/2024 é idêntico ao Requerimento de Informação nº 2.592, de 2024 (5069585), também de autoria do Deputado Federal Evair Vieira de Melo e enviado diretamente ao Ministério da Educação - o qual foi respondido pela Nota Técnica nº 177/2024/DAGE/SEB/SEB (5104847). Por esta razão, reiteramos abaixo as respostas informadas na nota técnica referida, com a inserção ou alteração de algumas informações devido a atualizações relevantes ocorridas após a data das respostas anteriores.

4.4. No propósito de obter os esclarecimentos pertinentes o Deputado apresenta os seguintes itens de questionamento para orientar o requerimento:

- Quais medidas concretas estão sendo tomadas pelo Ministério da Educação para garantir que as 66.715 escolas sem informações básicas sobre a velocidade da conexão sejam adequadamente monitoradas?

Resposta: O Medidor Educação Conectada é um software desenvolvido pelo Nic.Br em parceria com o Ministério da Educação. Para que o software acompanhe a velocidade de internet de uma escola, ele deve ser instalado em um computador localizado na unidade escolar, o que depende de uma ação do gestor escolar da unidade. A fim de fomentar a instalação do software Medidor Educação Conectada, o Ministério da Educação incluiu esse como um dos critérios de priorização dos repasses dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada (artigo 9 da [Portaria 22/2024](#)). Além disso, as políticas federais que envolvem entrega do serviço de internet na escola, como Aprender Conectado, FUST, já tem incorporado a obrigatoriedade de instalação do Medidor. Ademais, o MEC enviou ofícios (5018651, 5018666, 5018685) para todas as unidades escolares que não possuem o Medidor instalado solicitando a instalação. Além do Medidor Educação Conectada, que acompanha a velocidade de internet virtualmente em tempo real, o Ministério da Educação possui informação de velocidade de internet de políticas federais que provêm serviço de internet para escolas como, por exemplo, o Programa Banda Larga na Escola (PBLE) e o Aprender Conectado, coordenado pelo GAPE e executado pela EACE.

Por fim, as escolas também informam a velocidade de internet contratada no monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada, e as secretarias puderam informar as velocidades para escolas de sua rede no questionário de adesão da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC). Somando essas fontes de informação, as escolas sem nenhuma informação de velocidade de internet são 20.340, com dados de 12 de novembro de 2024. Destas, 6.713 não possuem nenhum acesso à internet.

- Como o Ministério da Educação planeja melhorar a qualidade da conexão nas 57,6 mil unidades de ensino que atualmente possuem conexão ruim ou péssima?

Resposta: A qualificação da conectividade para fins pedagógicos é o principal desafio da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC). Para garantir a melhoria da qualidade do serviço de internet das escolas, diversas políticas e ações são coordenadas no âmbito da ENEC. Destacamos aqui as principais:

- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada: em 2023 beneficiou 95.679 escolas com repasses do Ministério da Educação que podem ser utilizados para contratação de serviço de internet. Em 2024, o programa tem previsão orçamentária de R\$ 311 milhões e o recurso também pode ser utilizado para contratação de serviço de internet conforme definido pela [Portaria 22/2024](#). Tal programa visa apoiar a implementação da [Lei 14.180 - Política de Inovação Educação Conectada](#).
- Aprender Conectado (EACE/GAPE): busca atender escolas que estão fora da área de fibra óptica com soluções de serviço de internet por 24 meses e infraestrutura de rede interna de distribuição de sinal Wi-fi, além de solução de painéis fotovoltaicos para as



escolas sem acesso à energia. A contratação das fases 2 e 3 está em implementação e beneficiará 5.107 escolas, com finalização do atendimento previsto para dezembro de 2025. Ademais, já foi aprovado pelo Conselho da Anatel o atendimento de 18.772 escolas no âmbito da fase 4 da política. A chamada de fornecedores para atendimento da primeira tranche de 10.551 escolas recebeu propostas até outubro de 2024. A intenção é que as contratações aconteçam até o fim do ano e o atendimento das escolas se encerre até dezembro de 2025. O cronograma das próximas etapas depende do lançamento das chamadas de propostas para atender as demais escolas. O cronograma é definido no âmbito do Gape.

- FUST Não Reembolsável Orçamentário: edital lançado prevê atendimento de 1.396 escolas com serviço de internet por 24 meses e infraestrutura de rede interna de distribuição de sinal Wi-fi.
- FUST Renúncia Fiscal: a operacionalização do mecanismo foi elaborada pelo Ministério das Comunicações (MCom) e Anatel, visando o atendimento de cerca de 21 mil escolas com serviço de internet por 24 meses e infraestrutura de rede interna de distribuição de sinal Wi-fi. O resultado preliminar do edital foi publicado pelo MCom em 16 de outubro, e o MEC não teve acesso até a presente data a um cronograma detalhado de atendimento.
- FUST Reembolsável: cerca de 300 escolas que serão beneficiadas com serviço de internet por 24 meses como contrapartida aos empréstimos subsidiados do BNDES.
- Lei 14.172: as secretarias estaduais de educação receberam R\$ 3.5 milhões para conectividade e dispositivos. Dos 27 estados, 18 redes alocaram recursos para contratação de serviço de internet para escolas.
- Programa GESAC: segundo informações fornecidas pelo Ministério das Comunicações, existem 11.016 escolas atualmente atendidas pelo GESAC, programa que fornece conexão à internet via satélite com velocidade mínima de 20 mbps, seguindo a recomendação de velocidade de conexão à internet aprovada pelo Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Além disso, outras escolas estão neste momento em fase de migração de velocidade para novos parâmetros e planejamento.

Além disso, outras iniciativas também vem contribuindo para o desafio, como o Programa Banda Larga na Escola e o Wi-fi Brasil Terrestre. É importante esclarecer que a aprovação dos parâmetros de velocidade mínima adequada é recente, tendo acontecido em fevereiro de 2024 por meio do Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - [Resolução nº 2/2024](#). Nesse sentido, é importante considerar um período de adaptação das contratações das escolas e das secretarias de educação de acordo com os novos parâmetros. As políticas federais de conectividade já estão alinhadas ao novo parâmetro.

- O banco de dados atualizado diariamente, principal fonte sobre a qualidade da internet nas escolas, não inclui informações sobre escolas sem nenhum tipo de internet. Quais ações estão sendo implementadas para corrigir essa lacuna?

Resposta: Atualmente, são 6.713 que não possuem nenhum acesso à internet. Esse número equivale às escolas que não possuem internet segundo o Painel da Anatel, não possuem velocidade de internet medida pelo Medidor Educação Conectada ou não foram atendidas por políticas federais. As escolas sem nenhum acesso à internet atualmente estão em sua grande maioria localizadas fora de área de inferência de fibra óptica, o que significa que são escopo de atendimento do Aprender Conectado, da EACE/GAPE, segundo definido pelo Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Importante ressaltar que as políticas federais coordenadas no âmbito da ENEC, como EACE/GAPE e FUST, também fornecerão informação sobre velocidade de internet das escolas à medida em que forem atendendo às unidades escolares.

- O MEC reconheceu que as escolas sem informações básicas não têm o software “Medidor Educação Conectada”. Quais são as outras fontes de informação de velocidade contratada



mencionadas pelo Ministério e como elas estão sendo utilizadas?

Resposta: Além do Medidor Educação Conectada, que acompanha a velocidade de internet virtualmente em tempo real, o Ministério da Educação possui informação de velocidade de internet de políticas federais que provêm serviço de internet para escolas, como o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), o Aprender Conectado (EACE/GAPE), Programa de Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), além de políticas implementadas pelos estados com recursos federais, como os oriundos da Lei nº 14.172/2021. Por fim, as escolas também informam a velocidade de internet no monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada e as secretarias puderam informar as velocidades da internet para escolas de sua rede no questionário de adesão da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC). A informação da velocidade de internet informada pelas políticas, pelas secretarias de educação e pelas escolas, conforme explicado acima, é considerada como a velocidade de internet que é disponibilizada na escola.

- Dado que o Norte é a região com maior dificuldade, com destaque para estados como Amapá, Roraima e Acre, que medidas específicas estão sendo adotadas para garantir a conectividade nessas regiões?

Resposta: O Aprender Conectado (EACE/GAPE) tem como escopo de atendimento as escolas fora de área de inferência de fibra óptica, um grande desafio principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Nas fases 2 e 3 da EACE, que totalizam 5.107 escolas, 4.721 estão localizadas na região Norte. Destas, 891 escolas estão localizadas no Amapá, Roraima e Acre, as demais estando localizadas no Amazonas e Pará. Para as etapas 1 e 2 da fase 4 da EACE, 18.722 escolas estão previstas para atendimento, das quais 2.914 estão localizadas na região Norte. Importante destacar que a EACE proverá também solução de energia fotovoltaica, rede externa e rede interna para distribuição de sinal de Wi-fi por 24 meses, endereçando o desafio das escolas que ainda não possuem acesso à energia. Além disso, o [edital](#) do FUST Não Reembolsável Orçamentário, sob responsabilidade do BNDES, tem como objetivo beneficiar 1.396 escolas, das quais 1.055 localizadas na região Norte. As demais políticas, como o repasse do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada para apoiar a implementação da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) e os recursos repassados aos governos estaduais pela Lei n. 14.172, beneficiaram virtualmente de maneira universal os entes da federação, de forma que não houve uma destinação exclusiva ou prioritária para a região Norte.

- O estado de Mato Grosso do Sul possui 64% da rede pública com internet de má qualidade. Quais são os planos do Ministério para melhorar essa situação?

Resposta: É importante esclarecer que a aprovação dos parâmetros de velocidade recomendados é recente, tendo acontecido em fevereiro de 2024 por meio do Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - [Resolução nº 2/2024](#). Nesse sentido, é importante considerar um período de adaptação das contratações das escolas e das secretarias de educação de acordo com os novos parâmetros. No caso, das políticas federais de conectividade, estas já estão alinhadas ao novo parâmetro. No âmbito do Aprender Conectado (EACE/GAPE) fase 4, há previsão de atendimento de 149 escolas do Mato Grosso do Sul com solução de energia fotovoltaica, serviço de internet por 24 meses e rede de distribuição interna de sinal Wi-fi. Além disso, o governo do estado do Mato Grosso do Sul recebeu um repasse de R\$ 52.324.495,95 no âmbito da Lei 14.172, dos quais o estado aportou cerca de 78% do recurso para aquisição de dispositivos, tablets e chips, e 22% para serviço de internet e Wifi para escolas. Por fim, 1.602 escolas municipais e estaduais do Mato Grosso do Sul receberam recurso da Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Educação Conectada para apoiar a implementação da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) em 2023 (dados de 06/11/24). Esse recurso deve ser utilizado prioritariamente para contratação de serviço de internet.

- Desde o lançamento do programa Escolas Conectadas, mais de 120 mil escolas foram alcançadas pelas etapas iniciais de implementação da internet. Quais são as próximas etapas do programa e os prazos esperados para sua conclusão?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2841441>

Resposta: A Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, instituída pelo Decreto n. 11.713, de 26 de setembro de 2023, é um esforço do governo federal em colaboração com os sistemas de ensino para universalizar a conectividade de qualidade nas escolas públicas de educação básica no Brasil até 2026. A iniciativa visa a coordenação de diversas políticas públicas de conectividade, e tem por objetivo qualificar a conectividade que chega às escolas. Para além, portanto, de alcançar as escolas com políticas de conectividade está o desafio de melhorar a qualidade do que é ofertado, de forma a permitir o uso pedagógico da internet.

As próximas etapas envolvem essa qualificação do que chega hoje nas escolas que já possuem acesso à internet, com melhoria das velocidades de acesso e também do Wifi, e também a conexão das escolas ainda hoje sem acesso à internet. Destacamos abaixo, portanto, as principais políticas que apoiarão esse desafio de expansão e de qualificação, como o Aprender Conectado (GAPE/EACE), a operacionalização do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), a execução dos planos estaduais da Lei 14.172/2021 e da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) - Programa Dinheiro Direto na Escola. Importante ressaltar que cada uma das políticas se encontra em uma fase de implementação diferente e que cada política possui um escopo de atendimento específico relativo aos desafios de conectividade de acesso à energia, conexão à serviço de internet na velocidade recomendada e implementação de rede de distribuição de sinal Wi-Fi. Segue detalhamento abaixo:

- Aprender Conectado - Coordenado pelo GAPE e executado pela EACE

- Fase 1 (Projeto piloto): 175 escolas já conectadas
- Fases 2 e 3: incluem 5.107 escolas, com início do atendimento em agosto/2024, com previsão de conclusão em dezembro/2025.
- Fase 4: foram aprovadas 18.772 escolas nas tranches 1 e 2. Previsão de lançamento das chamadas para atendimento de escolas em agosto/2024 e conclusão do atendimento em dezembro/2025.

- FUST Não Reembolsável Orçamentário: [Edital](#) lançado pelo BNDES inclui 1.396 escolas e teve inscrições abertas entre maio e julho, com o resultado divulgado no fim de agosto. Conclusão do atendimento prevista para 12 meses após a assinatura dos contratos.

- FUST Reembolsável: depende do interesse das operadoras em adquirir empréstimo junto ao BNDES com contrapartida de atendimento de escolas até o fim de 2026. Atualmente, cerca de 300 escolas estão incluídas para atendimento nessa modalidade.

- FUST Renúncia Fiscal: Resultado preliminar do Edital nº 166/2024/MCom publicado em 16 de outubro de 2024. 15.444 escolas serão atendidas com serviço de internet na velocidade adequada e Wifi em toda a escola por 24 meses.

- Lei 14.172: Estados receberam R\$ 3,5 bilhões em 2021. R\$ 2,7 bilhões foram repactuados este ano, com a previsão de beneficiar 21.752 escolas até o fim de 2026.

- PIEC 2023: Beneficiou 96.558 escolas com repasses do Ministério da Educação em 2023. Em 2024, o MEC está em processo de pagamento segundo critérios da [Portaria nº 22, de 9 de maio de 2024](#), com orçamento previsto de R\$ 311.940.352,00.

- Com um investimento total de R\$ 8,8 bilhões, parte destinado a sinal de internet, aquisição de equipamentos e formação das equipes pedagógicas, como está sendo feita a alocação desses recursos para maximizar os resultados esperados?

Resposta:

Os investimentos previstos no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas consideram recursos provenientes de diversas fontes. A primeira decisão de alocação, portanto, considerou possibilidades e limitações de utilização de cada uma delas. Além disso, a alocação está sendo pensada de forma complementar, ou seja, para que as diferentes políticas e ações não se sobreponham, mas que sejam complementares. Além disso, a alocação está



considerando os desafios de cada escola, ou seja, trabalhando a partir dos dados existentes a respeito do que ainda precisa ser resolvido naquela escola.

- Quais são os critérios utilizados para determinar a prioridade das escolas que não têm banda larga fixa e que foram as primeiras a serem atendidas?

Resposta: O atendimento das escolas sem banda larga será realizado prioritariamente pelo Aprender Conectado (EACE-GAPE). Nesse sentido, segue abaixo a lógica de tomada de decisão do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas, quanto à lista de escolas a serem atendidas, todas em fora de área de inferência de fibra óptica.

Projeto piloto (informe nº 1/2022/GAPE - SEI nº 9037292): Foi estruturado um índice e um *ranking* para definição das escolas que participariam do Projeto Piloto. O primeiro passo para a seleção das escolas do Projeto Piloto foi observar o Painel de Conectividade das Escolas, com o total de 138.803 escolas públicas em atividade, das quais 12.082 não dispunham de acesso à Internet. O atendimento de escolas sem internet é uma das diretrizes aprovadas pela Portaria Anatel nº 2347, de 09 de maio de 2022. O segundo passo foi a seleção de municípios, visando ao atendimento da rede municipal como um todo. Essa escolha foi feita pensando que, ao atender todas as escolas dos municípios, escolhidos com critérios bem definidos, o Projeto-Piloto alcançaria sua finalidade de encontrar escolas em situação distintas de atendimento, proporcionando, então, o aprendizado por ele almejado. Para nortear a seleção dos municípios do Projeto-Piloto, foi composto um índice com base nos seguintes indicadores:

- a) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), que reflete as condições socioeconômicas;
- b) percentual de alunos desconectados, que reflete a quantidade de alunos impactados pelo programa;
- c) densidade do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que indica a disponibilidade pré-existente de infraestrutura de banda larga; e
- d) localização diferenciada, que engloba comunidades indígenas, comunidades remanescentes de quilombo ou em assentamentos rurais.

Para essa escolha, receberam maior pontuação os municípios com menor IDH-M, com maior número de alunos desconectados, com maior densidade de SCM e com maior número de escolas com localização diferenciada. Uma vez pontuados todos os municípios, segundo o mencionado critério, o terceiro passo foi a obtenção de uma lista de municípios, classificados da maior para a menor pontuação. A essa lista foram ainda aplicados dois outros critérios para seleção: os municípios deveriam dispor de *backhaul* de fibra ótica; e contar com, no máximo, 25 escolas. A aplicação desses critérios teve por objetivo facilitar a execução do Projeto-Piloto, de forma a não inviabilizar os testes que seriam necessários para a implementação dos demais projetos do Gape. A lista final de escolas que fazem parte do Projeto-Piloto foi elaborada considerando-se a totalidade das escolas públicas dos municípios com maior pontuação, sendo dois municípios por região do país, em diferentes unidades da federação.

Fases 2 e 3 (Informe nº 3/2023/GAPE - SEI nº 11037528): Com a conclusão do projeto-piloto, na 12ª Reunião Ordinária do Gape (9476273), realizada em 28 de novembro de 2022, foi autorizado o início das vistorias em 2.323 escolas escolhidas nas regiões Norte e Nordeste, priorizando escolas com maior número de alunos desconectados, sendo que deveriam ser escolhidas todas as escolas de um mesmo município, em linha ao que tinha sido feito no projeto-piloto. O número de escolas foi, posteriormente, atualizado para 2.316, considerando-se os dados do Censo Escolar de 2022. Em 19 de maio de 2023, na 1ª Reunião Extraordinária do Gape (10283173), foi aprovada a proposta de continuidade de vistorias, conforme um dos cenários apresentados pela Eace, que se denominou Fase 3. Com nova orientação da ENEC, foram retiradas as escolas em área de inferência de fibra ótica, de forma que permaneceram 5.088 para atendimento.



Tranches 1 e 2 da fase 4 (Estudo preliminar orçamentário fase 4, anexo ao Informe nº 2/2024/GAPE - SEI nº 11738721): A análise da base de dados das escolas de acordo com o Censo Escolar 2023, identificou:

- 137.914 escolas
- 97.386 com acesso adequado por fibra óptica
- 129 escolas sem matrículas ou com matrículas exclusivamente EAD
- 4.482 escolas contempladas no projeto piloto e nas fases 2 e 3 da EACE/GAPE
- 1.981 escolas contempladas para atendimento nos planos estaduais da Lei 14.172

Totalizando 33.936* escolas para a fase 4.

(*) Posteriormente foram subtraídas da lista, as escolas que serão atendidas pela lei 14.172 no plano estadual de Minas Gerais e as escolas localizadas em unidades de atendimento socioeducativo mantidas para atendimento apenas de serviço de conexão à internet, após manifestação individual da Secretaria de Segurança Pública de cada UF da federação.

- Como o Ministério das Comunicações está participando da escolha das soluções de conectividade mais eficientes e quais são as alternativas tecnológicas e comerciais disponíveis que estão sendo consideradas?

Resposta: O Ministério das Comunicações faz parte do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas, que aprova a execução dos recursos da EACE, preside o Conselho Gestor do FUST e é parte integrante do Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Em outras palavras, o trabalho técnico de preparação dos editais é organizado pela EACE e pelo BNDES (no caso do FUST Não Reembolsável Orçamentário e do FUST Reembolsável), sempre com a participação e diretrizes do Ministério das Comunicações, do Ministério da Educação e da Anatel. Quanto às alternativas tecnológicas e comerciais disponíveis para serviço de conexão à internet, os editais têm priorizado propostas de conexão via fibra óptica, mas outras soluções são consideradas, a depender do caso. No caso da EACE fases 2 e 3, as opções incluíram “Fibra: se solução via fibra óptica; Rádio: se solução via rádio; Híbrida: se solução composta por trecho(s) via fibra e trecho(s) via rádio)”, segundo a [RFP de Rede Externa](#).

- O programa Wi-Fi Brasil, implementado pelo expresidente Jair Bolsonaro, teve como objetivo levar conexão à internet via satélite, banda larga, gratuita, ilimitada e de alta velocidade, principalmente para comunidades em estado de vulnerabilidade social. Como o programa Escolas Conectadas se alinha ou difere dessa iniciativa anterior e quais são os resultados esperados em comparação?

Resposta: O programa Wi-Fi Brasil possui duas modalidades, uma de atendimento via terrestre, chamado Wi-Fi Brasil Terrestre e a outra de atendimento satelital, que diz respeito ao Programa de Governo Eletrônico — Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), criado pela Portaria MC nº 256, de 13 de março de 2002. O programa oferece serviço de conexão à internet, mas não inclui rede interna de distribuição de sinal Wi-Fi, o que está previsto nas políticas federais coordenadas pela ENEC. A ENEC difere do Wifi-Brasil Terrestre, pois (i) não é um programa, mas uma estratégia que coordena diversas políticas como o Aprender Conectado (EACE/GAPE), FUST, Lei 14.172/2021, entre outras, (ii) visa universalizar a conectividade de escolas para fins pedagógicos, enquanto o Wi-Fi Brasil tem um foco mais específico em um grupo de escolas, (iii) possui parâmetros e escopo de atendimento mais ampliado do que o Wi-Fi Brasil, ao considerar que conectividade para fins pedagógicos inclui não apenas a provisão de serviço de conexão à internet, mas também rede interna de distribuição de sinal Wi-Fi. De toda forma, os esforços do Wi-Fi Brasil contribuem para o objetivo de universalizar a conectividade para fins pedagógicos para as 137.914 escolas públicas ativas.



4.5. Estes são os principais esforços e iniciativas que o MEC está implementando para monitorar e melhorar a qualidade da internet nas escolas públicas, garantindo uma conectividade adequada para fins pedagógicos.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, apresentadas as informações e esclarecimentos acerca do Requerimento de Informação nº 4.074, de 2024 (5354067), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, sugerimos a restituição do feito à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro (ASPAR) para conhecimento e providências cabíveis.

De acordo. Encaminhe-se à Secretária de Educação Básica para ciência e prosseguimento.

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI
Diretora de Apoio à Gestão Educacional

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 18/11/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 18/11/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5386970** e o código CRC **265F48FC**.

